



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Processo nº 51.874/2022

Pregão Eletrônico nº: 059/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Central Estratégica de Compras Públicas – CECP/ Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Gestão e Inovação/SEMG I e Diversas Secretarias do Município de Vitória da Conquista – BAHIA.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1441095063, SSP/BA e CPF nº 014.317.385-57, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 22.257 de 17 de Novembro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2022, em 24/04/2023, processo administrativo nº 51.874/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 51.874/2022 e no EDITAL nº 059/2022, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de materiais diversos (móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, etc.)**, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, com Fonte de Recurso proveniente dos Tesouros Municipal Estadual e Federal, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
29	29.1	TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO - Temperatura de -20 a 750° C, Umidade de 25 a 95% UR.,	Unid	Instrutherm	01	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

	Decibelímetro de 35 a 130 dB, Luxímetro de 0,01 a 200000 Lux. Especificações: Display de Cristal Líquido de 3 e meio dígitos com exibição máxima de 1999. Fabricado em conformidade com a norma EN-55022. Indicação de unidades e funções no display. Indicação automática de polaridade negativa. Indicação sobre escala. Indicação de bateria fraca. Taxa de medição: 1,5 vezes por segundo. Desligamento automático: Após 10 minutos de inatividade. De acordo com as normas vigentes e ter selo de garantia. A garantia deverá ser de no mínimo 90 dias contados a partir do recebimento definitivo ou a garantia do fornecedor, prevalecendo o maior.						
29.2	DOSÍMETRO DE RUÍDO DIGITAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Características técnicas Display de Cristal Líquido (LCD) de 4 dígitos. Fabricado conforme normas ANSI S1.25 (1991)/ ISO 1999 BS 402 (1983) e IEC 651 Classe 2; Escala selecionável: 70 a 140dB; Precisão: 1.5dB; SPL (Decibelímetro), % DOSE; Projeção para 8h (cálculo de LEQ); Frequência de ponderação: A; Microfone de eletreto condensado; Nível de Critério: 80, 84,85 ou 90 dB (selecionável). Detector de nível alto: 115dB; Sinalização de pico: 140dB; Dose: 0,01 a 9,999%; Resolução: 0,1 dB; Marcador de tempo real; Taxa de troca: 3,4,5 ou 6db; Frequência: 20Hz a 10KHz; Resposta: Rápida e Lenta; Indicação de escala alta ou baixa; Registra e grava dosagem até 40H; Função de pausa durante a dosimetria; Capacidade 5 eventos; Memória com Datalogger (8.800 registros); Emissão de relatório de medição e confecção de histograma: Interface serial: RS-232; Função de bloqueio de teclado; Teclado em língua portuguesa; Temperatura de Operação: 0 a 50°; Umidade de operação: 0 a 90% UR. De acordo com as normas vigentes e ter selo de garantia. A garantia deverá ser de no mínimo 90 dias contados a partir do recebimento definitivo ou a garantia do fornecedor, prevalecendo o maior.	Unid Instrutherm	01	05	R\$ 3.455,17	R\$ 17.275,85	
						Valor Total	R\$ 22.775,85

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

CNPJ: 53.775.862/0001-52	RAZÃO SOCIAL: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	
ENDEREÇO: R. JORGE DE FREITAS, 274, VILA SANTA DELFINA.		
CIDADE: SÃO PAULO	UF: SP	CEP 02.911-030
TELEFONE: (11) 2144-2800 / (11)2144-2849		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiro@instrutherm.com.br / licitacao3@instrutherm.com.br		
REPRESENTANTE: SÉRGIO PREZZOTI		
RG Nº 9.026.456	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-SP	CPF Nº 942.031.058-20

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo *mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva)*, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA

SERGIO
PREZZOTI
031058
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 03 / 05 / 2023 tendo validade até 03 / 05 / 2024, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 03, de MAIO de 2023.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR Secretário Municipal de Gestão e Inovação SEMG	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO LTDA SERGIO PREZZOTI: 9420310582 0 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI: 94203105820 Dados: 2023.05.02 14:36:28 -03'00' SÉRGIO PREZZOTI CPF Nº 942.031.058-20
---	--



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA

